

PROCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

UFV  
Nº 013466/2016  
944 / Am

## TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 030/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, Minas Gerais, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, doravante denominada, simplesmente, **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado, a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, com sede à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte – MG, CEP 31.160-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 0013466/2016 – Edital de Pregão Eletrônico nº 339/2016** e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o **Contrato nº 030/2017**, celebrado em 02 de Março de 2017, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula de pagamento pela prestação dos serviços, conforme autorização da Reitora, às fls. 913 do Processo nº 013466/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

As partes resolvem alterar os termos do pagamento da seguinte forma:

2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a planilha de faturamento acompanhada do espelho de ponto e da documentação comprobatória da quitação das obrigações fiscais,



previdenciárias e trabalhistas referentes aos funcionários alocados na execução contratual.

2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA que deverá corrigir a planilha de faturamento, de forma que a nota fiscal ou fatura seja emitida com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

2.3. O pagamento será em até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não alteradas por este instrumento.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Viçosa, 21 de 05 de 20 19.

*[Assinatura]*  
João Carlos Cardoso Galvão  
Reitor em Exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES  
REITORA

*[Assinatura]*  
ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) *[Assinatura]*  
Nome: Enock L. R. Junior  
COMERCIAL/CONTRATOR  
CPF: 027 480.986-82

